



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 035/2019

Evandro Oliveira Miranda, Presidente da
Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

Considerando a necessidade de implantar uma forma de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Procedimentos Patrimoniais, com o objetivo de realizar o levantamento anual dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Câmara Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Erlandson Ferreira de Araújo Andrade;

Gelielson Moreira Mendonça;

Leandro Campos de Souza;

Maria Izabel de Paula Fráguas;

Paulo Vagner Veloso Fonseca;

Rogério de Souza Girardelli.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I – **Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - **Bens Móveis** - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - **Bens Inservíveis** - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV - **Alienação** - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - **Baixa de Bens** - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI - **Descarte de Bens** - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Procedimentos Patrimoniais tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à Comissão de Procedimentos Patrimoniais:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Realizar outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – Os parâmetros para a forma de avaliação, reavaliação, estado de conservação e depreciação dos bens, serão definidos por Portaria Específica.

Art. 5º - A Comissão de Procedimentos Patrimoniais, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 21 de fevereiro de 2019.

Evandro Oliveira Miranda
Presidente